



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Professor Genar Bezerril, 86, S/Nº – CEP: 59.196-000

Pedro Velho/RN - CNPJ: 09.428.442/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente Termo de Referência, buscando assegurar às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados, selecionando empresa que atua no ramo do presente objeto.

Trata-se de despesa necessária com o intuito de qualificar os agentes públicos desta Casa Legislativa no tocante ao aprimoramento através de cursos/congressos de qualificação. Desta forma, auxiliando o Agente Público nas tomadas de decisões e consequentemente melhorando o atendimento ao público do Poder Legislativo Municipal.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 20º CURSO DE CONHECIMENTOS PARA AGENTES PÚBLICOS que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), em João Pessoa/PB.

3 DA EXECUÇÃO E DA ATESTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

3. A Execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados por este Poder Legislativo, efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

3.1 O(a) contratado(a) sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato no ato da atestação, reservando-se à Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso a execução do objeto do contrato não se encontre dentro dos moldes do Termo de Referência.

3.2 A execução do objeto do contrato poderá(ão) eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

3.3 Os encargos com material, mão de obra, transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.4 Da Não atestação da execução do objeto do contrato:

A Câmara não atestará a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, na atestação, execução do objeto do contrato fora dos critérios estabelecidos no instrumento Termo de Referência.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Câmara a atestar a execução do objeto do contrato.

3.5 A execução do objeto do contrato deverá ser realizado, sempre que solicitado, pela Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN, em sua sede.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara do Município de Pedro Velho, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

4.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

4.2. A Câmara Municipal de Pedro Velho/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não esteja de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

4.3. A Câmara Municipal de Pedro Velho/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Processo Administrativo**.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Casa Legislativa, cujos pagamentos serão através de recursos do REPASSE DO PODER EXECUTIVO.

6 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	<u>PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO(ÕES)</u> para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) <u>20º CURSO DE CONHECIMENTOS PARA AGENTES PÚBLICOS</u> que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), LOCAL: HOTEL VICTORY FLAT - Av. Alm. Tamandaré, 310 - Tambaú, João Pessoa/PB	UNIDADE	07

Pedro Velho/RN, 18 de março de 2024.

FERNANDO LUIZ DE LIMA SILVA
Assessor Legislativo
Solicitante

Nesta, estou ciente das especificações e condições aqui elencadas, ao mesmo tempo em que aprovo o presente Termo de Referência.

MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO
Vereador/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Professor Genar Bezerril, 86, S/Nº – CEP: 59.196-000

Pedro Velho/RN - CNPJ: 09.428.442/0001-08

ADENDO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA - Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento n.º _____

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.428.442/0001-08, com sede à Avenida Professor Genar Bezerril, 86, Centro, Pedro Velho/RN, aqui representado pelo senhor **MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO**, Presidente da Câmara, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 062.368.094-70, residente e domiciliado(a) neste Município - Distrito de Carnauba - Pedro Velho/RN; e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, **XXXXXXXXX**, Jurídica inscrito(a) no CNPJ/CPF/MF sob n.º 00.000.000/0001-00, com endereço à XXXXXXXXXXXX, aqui representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX; ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 20º CURSO DE CONHECIMENTOS PARA AGENTES PÚBLICOS que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), em João Pessoa/PB.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de Contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela execução do objeto deste termo contratual, será pago a importância global de **R\$ 0,00 (ZERO REAIS)**.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Os preços pela execução do objeto do contrato não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

A execução do contrato iniciará no dia XX de XXXXXX de XXXX (XX/XX/XXXX) e encerrará no dia XX de XXXX de XXXX (XX/XX/XXXX).

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) Caso haja atraso no início da execução do objeto do contrato, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 02 (dois) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por cinco anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) Havendo alguma distorção entre os serviços contratados e os oferecidos, o licitante contratado, após a notificação por parte do órgão licitante, providenciará a regularização da qualidade na execução do objeto do contrato, em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante; e
- c) Por dia de atraso na regularização da execução do objeto do contrato, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, o dia, limitado a 05 (cinco) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento será realizado após a execução do objeto do contrato.
- b) Os preços do objeto do contrato não poderão ser alterados durante a vigência do contrato celebrado.

CLÁUSULA 8ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preço, os valores dos materiais, dos fretes, salários e encargos sociais, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no prestação dos serviços objeto deste Edital.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados ou antecipados.

CLÁUSULA 10ª - DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas.

CLÁUSULA 11ª - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato será efetivada pela Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela execução do objeto do contrato, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;
- b) fiscalizar a execução do objeto do contrato ;

- c) notificar a CONTRATADA, se constatado alguma discrepância na qualidade da execução do objeto do contrato ora contratados;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no atendimento e na execução do objeto do contrato.

Pela CONTRATADA:

- a) realizar a execução do objeto do contrato de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e a respectiva proposta de preços.
- b) Realizar a execução do objeto do contrato nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre os produtos;
- d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços a boa execução do objeto do contrato;
- f) comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução do objeto do contrato;
- g) permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, para realizar o acompanhamento na execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado através do ORDINÁRIOS vinculados no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constante no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Inexigibilidade, ratificada em **XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X)**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data da sua assinatura e encerrará no dia XX de XXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA 17ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA deixe de executar o objeto do contrato, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 6ª, constante neste termo de Contrato; e,
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento da execução do objeto do contrato;
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- c) caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, XXXXXX-Feira, XX de XXXXXX de 202X (XX/XX/202X).

MANOEL CUSTODIO FREIRE FILHO
Presidente da Câmara
Pela CONTRATANTE

XXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0001-00
Procurador/Representante: XXXXXXXXX
Pelo(a) CONTRATADO(A)

A CRITÉRIO E/OU POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, O TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE SERVIÇO.